

CONTRATO Nº 060/2017/FMS/SMS/PMVR

TERMO ADITIVO Nº 01 ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 07/10/2016 (**CONTRATO Nº 118/2016/FMS/SMS/PMVR**), constante de fls. 301 a 308 do Processo Administrativo nº 1731/2015/FMS/SMS/PMVR, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, e a empresa **CLIMELP DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA – ME**.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ALFREDO PEIXOTO DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da Carteira de Identidade nº 08148914-8, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF nº 010.104.277-92, residente nesta cidade, conforme Decreto Delegatário nº 14.211, combinado com o artigo 9º, inciso III da Lei 8.080/90, de um lado, e, do outro, a empresa **CLIMELP DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.333.359/0001-20, com sede na Rua 40, nº 14, Salas 715/716, bairro Vila Santa Cecília, Volta Redonda, RJ, CEP: 27.260-200, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **ALBERTO CORREIA NETO**, brasileiro, solteiro, médico, portador da carteira de identidade nº 52.619.14-9, expedida pelo CRM/RJ, e do CPF nº 077.831.958-06, residente e domiciliado na Rua Joaquim Caetano Pinto, nº 68, bairro Jardim Belvedere, Volta Redonda, RJ, assinam o presente **TERMO ADITIVO Nº 01** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 07/10/2016 (**CONTRATO Nº 118/2016/FMS/SMS/PMVR**), referente à prestação de serviços técnico-profissionais especializados para exames de **PAAF** e **CORY BIOPSIA DE MAMA**, a serem prestados aos usuários do SUS, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 1731/2015/FMS/SMS/PMVR, que se regerá, no que couber, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do aludido instrumento, nos termos da Cláusula Sétima do contrato primitivo, a contar de 07 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ante as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, fls. 333, 334 e 340 do Processo Administrativo nº 1731/2015/FMS/SMS/PMVR, fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) o valor relativo ao **CONTRATO Nº 118/2016/FMS/SMS/PMVR**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O valor global do presente Aditivo é estipulado em **R\$ 29.500,00** (vinte e nove mil e quinhentos reais). Para cobrir a presente despesa, o **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, empenhou em favor da **CONTRATADA**, às contas das dotações orçamentárias nº s 50.01.10.302.0167.2920.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (NE nº 001706, de 04/10/2017), o valor de R\$ 2.022,38 (dois mil e vinte e dois reais e trinta e oito centavos) e 50.01.10.302.0167.2920.3.3.3.9.0.39.00.00.00.99 (NE nº 001708, de 04/10/2017), o valor de R\$



5.352,62 (cinco mil e trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos) para o exercício de 2017; sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA QUARTA:

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato primitivo, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda, 06 de outubro de 2017.



ALFREDO PEIXOTO DE OLIVEIRA NETO
p/MUNICÍPIO



ALBERTO CORREIA NETO
p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ARLETE CORTY DA SILVA FARIA



MAYARA PEREIRA DE OLIVEIRA